

Procx nº 283/1955

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1955

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Of. 320/*

Data: *23 Maio 55*

Assunto: *Projeto Lei 283*

Distribuição: *Economia e Finanças*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF/Nº.320/55.

Bento Gonçalves, 23 de maio de 1955.

Senhor Presidente.

Tendo essa Câmara resolvido que o expediente relativo ao pedido de auxílio por parte do agricultor Luiz Paulo Cagol, fôsse - acompanhado do respectivo Projeto de Lei, conforme Of.nº 94/55, de 21 do corrente, tenho a satisfação de remeter a esse nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto, concedendo o referido auxílio, na importância de Cr\$ 5.112,00 e abrindo o necessário crédito especial, juntando-se, em anexo, o Proc.nº 644 que trata do assunto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.


ARTHUR ZIEGLER
PREFEITO.

A Sua Senhoria o Senhor Arismênio P.Veiga.
D.D.Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE.

A' Comissão de Economia
e Finanças, para
parecer

Em 24.5.55
[Signature]
Presidente

PARECER 25/55 - CEF

Somos de opinião que o Pro-
jeto de Lei em referência, merece ser
aprovado.

Sala das Sessões, 27.5.55

[Signature]
Salatti

Aprovado em
1ª discussão
em 8/6/55
[Signature]
Presidente

Aprovado em 2ª e
última discussão
em 14/6/55
[Signature]
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 283

de 23 de maio de 1955.

CONCEDE UM AUXILIO E ABRE UM CRÉ-
DITO ESPECIAL.

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de Cr\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze cruzeiros) ao agricultor Luiz Paulo Cagol, acidentado em serviço público, como contribuição da Prefeitura para o pagamento das despesas realizadas com tratamento médico, na Capital do Estado.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze cruzeiros) para atender a despesa decorrente do pagamento do mesmo auxílio.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito a que se refere o art. anterior, a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 1955.

ARTHUR ZIEGLER
PREFEITO.

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município